



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA - TR SOT nº 11/2025

Adesão à ARP SRP nº 001/2025 - Item 13 (Motoniveladora)
Demanda Sec. de Obras (OF. SOT nº16/2025/ETP SOT 14/2025)

1. Objeto

Contratação de 200 (duzentas) horas-máquina de motoniveladora, com operador e insumos, conforme Ata de Registro de Preços do Consórcio Público do Extremo Sul - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, Item 13.

2. Justificativa

Município com aproximadamente 500 km de estradas de chão. Chuvaradas de junho/2025 geraram situação de emergência (Decreto nº 55/2025). Motoniveladora municipal inoperante por problemas mecânicos no motor. Urgência para garantir trafegabilidade, transporte escolar e escoamento da produção.

3. Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021; cláusulas 3.1 a 3.7 da ARP (adesão), prazos dos itens 3.3 e 3.4; demais condições da ARP e normas locais aplicáveis.

4. Especificações técnicas mínimas

- 4.1 Motoniveladora com potência mínima compatível 170 hp, lâmina ajustável, escarificador quando necessário, pneus em bom estado, dispositivos de segurança.
- 4.2 Operação com operador habilitado e experiente; EPIs; combustível, manutenção e transporte por conta da contratada.
- 4.3 Serviços: patrolamento, reperfilamento, conformação de leito, regularização de sarjetas e taludes.
- 4.4 Medição apenas de horas efetivamente trabalhadas; deslocamentos não são medidos, salvo previsão na ARP.

5. Quantitativos e preços

- 5.1 Quantitativo: 200 horas.
- 5.2 Preço unitário: R\$ 330,00 (ARP - Item 13).
- 5.3 Valor estimado: R\$ 66.000,00.

6. Local, prazo e cronograma

- 6.1 Locais: estradas vicinais e vias municipais indicadas pela SM Obras e Trânsito.
- 6.2 Prazo de atendimento/execução: até 90 dias.
- 6.3 Início: após anuência do fornecedor e autorização do gerenciador.
- 6.4 Programação semanal por ordens de serviço.

7. Obrigações da contratada

- 7.1 Disponibilizar máquina em perfeito estado, operador qualificado e todos os insumos.
- 7.2 Atender às ordens de serviço em até 48 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

7.3 Manter diário de máquina, obra e apresentar documentos para medição e faturamento.

7.4 Cumprir normas de segurança e ambientais.

8. Obrigações da Administração

8.1 Emitir ordens de serviço, definir frentes e acompanhar a execução.

8.2 Medir e atestar horas; efetuar pagamentos conforme medições.

9. Fiscalização e gestão

9.1 Fiscal do Contrato: Maicon Dener da Silva Rodrigues – Assessor Administrativo.

9.2 Fiscalização com verificação de horímetro, BMs diários e fotos.

10. Critérios de aceitação

Seções e perfis compatíveis com boas práticas; ausência de ondulações excessivas; correta conformação de sarjetas. Reexecução sem custo em caso de desempenho insuficiente.

11. Penalidades

Conforme ARP e arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. Condições de pagamento

12.1 Mensal, após medição e atesto, em até 10 dias úteis, mediante NF-e e documentos exigidos.

12.2 Reajuste conforme ARP (IPCA, quando aplicável ao período contratual).

13. Vigência e formalização

Contrato/ordem de fornecimento a ser firmado dentro da vigência da ARP e executado até o consumo das horas contratadas, observando o prazo de efetivação de até 90 dias após autorização (ARP, item 3.3).

14. Dotação orçamentária

Órgão: 09 SM Obras e Trânsito

Funcional: 267820015 - Estradas, Ruas, Pontes e Pontilhões

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Paraíso do Sul, 10 de Novembro de 2025

Ciro Ari Jagnow
Secretário de Obras e Trânsito
Órgão Demandante

João Ricardo da Rosa
Vice-Prefeito
Responsável pela elaboração do TR